PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.1.712/GP/2011 .

Em, 25 de julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 117.394,17 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)** destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1014.1019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Educação Básica**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	22.394,17	11143
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	75.000,00	10831
TOTAL A SUPLEMENTAR			**97.394,17**	
07.001.12.361.1014.2023	**Manutenção das Unidades Escolares**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	20.000,00	10831
TOTAL A SUPLEMENTAR			**20.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**117.394,17**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, na fonte 11143 - FUNDEB , fica designado Superávit Financeiro, no Valor R$ 22.394,17 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) e na fonte 10831- Salario Educação por excesso de arrecadação, no Valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 25 de julho de 2011

Prefeito Municipal
Augusto Tunes Plaça